

LEI Nº 3.010, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza firmar convênio e contém outras providências”.

Odair de Resende, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **ORQUESTRA RAIZES DE QUIRINOPOLIS “JOSE HENRIQUE DA VIOLA”**, com sede a Av. José Vicente de Paula, 82, centro, desta cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.033.249/0001-08, objetivando a prestação de apoio financeiro.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta associação.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2013.

ODAIR DE RESENDE

Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO

Secretário de Administração e Planejamento